



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
DIRETORIA**

**ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2010**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, às quinze horas, teve início a Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pela Diretora-Presidente, **Solange Paiva Vieira**, secretariada pela Secretária-Geral, **Lígia Maria Rocha e Benevides**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bezerra**, **Rubens Carlos Vieira** e **Carlos Eduardo Magalhães da Silveira Pellegrino** e do Procurador-Geral, **Gabriel de Mello Galvão**, justificada a ausência do Diretor **Cláudio Passos Simão**. Verificado o quórum de instalação, a Diretora-Presidente deu início aos trabalhos, submetendo à apreciação dos Diretores a ata da Reunião Deliberativa de Diretoria realizada no dia quatorze de dezembro de dois mil e dez, a qual foi **aprovada** por unanimidade. Em seguida, cientificou os demais Diretores da deliberação por ela adotada *ad referendum* daquele Colegiado, objeto do processo nº 60800.014426/2010-37, consistente na prorrogação, até o dia 17 de janeiro vindouro, do prazo para o recebimento de contribuições relativas à Audiência Pública nº 26/2010, relativa à proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 61 – “Licenças, Habilitações e Certificados para Pilotos” –, por entender legítimos o interesse e as solicitações efetuadas pela Associação Brasileira de Pilotos de Helicóptero - ABRAPHE e pela Comissão de Aerodesporto Brasileira – CAB. Com vistas à confirmação da mencionada deliberação pelo Colegiado, consoante mandamento inserto no § 2º do art. 6º do Regimento Interno da Agência, passou-se à apreciação da referida matéria, tendo sido, por unanimidade, **confirmada** a mencionada extensão de prazo. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **2)** Processo nº 60800.081174/2008-37; Interessado: Avante Aviação Agrícola Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **3)** Processo nº 07-01/8998/95; Interessado: Garcia Aviação Agrícola Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **4)** Processo nº 60800.027555/2009-51; Interessado: Unifly Serviços Aéreos Especializados Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado nas modalidades aeropublicidade, aerofotografia, aerorreportagem e aeroinspeção;

Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **5)** Processo nº 60800.029099/2010-18; Interessado: Amazonaves Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **6)** Processo nº 60800.028962/2010-10; Interessado: Ibéria Líneas Aéreas de España Sociedad Anónima Operadora; Assunto: autorização de funcionamento no Brasil para exploração de serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro, carga e mala postal; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; Relatoria do Diretor Rubens Carlos Vieira: **7)** Processo nº 60800.005240/2010-97; Assunto: edição de resolução dispondo sobre os procedimentos para comunicação de sobrevoo e solicitação de permanência no território brasileiro por parte de aeronave civil estrangeira realizando transporte aéreo não remunerado; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a implementação dos procedimentos propostos – resultado de tratativas mantidas entre as áreas técnicas da ANAC e com o DECEA, a Receita Federal e as administrações aeroportuárias – insere-se no contexto do redesenho da estrutura da Agência com vistas à maximização de sua eficiência, bem assim inviabiliza intenções de sobrevoo e pouso em território nacional de tráfegos com documentação irregular. Nada mais havendo a tratar, e agendando a próxima reunião para o dia quatro de janeiro, às quatorze horas, no Rio de Janeiro, a Diretora-Presidente encerrou os trabalhos às quinze horas e quinze minutos, após o que foi por mim, Lígia Maria Rocha e Benevides, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**

Diretora-Presidente

**RICARDO BEZERRA**

Diretor de Regulação Econômica

**RUBENS CARLOS VIEIRA**

Diretor de Infraestrutura Aeroportuária

**CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO**

Diretor de Operações de Aeronaves